Câmara Municipal de Eruzeiro

S Estado de São Paulo &

L I V R O 8/3

DECRETO LEGISLATIVO N° 304 DE 10/09/97

Assunto:

"Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 1 de Setembro de 199 aprovou e ela Promulga o sequinte

Artigo 10 - Ficam consideradas aprovadas as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 1.993, conforme Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC-No.003809/026/94 (Parecer de Fls.216).

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a recomendação contida no Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas às Fls.216, que caracteriza como impróprias as despesas com o pessoal, aos limites fixados pelo artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e pela Lei Complementar No.82, de 27/03/95, o rigoroso cumprimento da Lei 8.666/93.

Artigo 20 - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de Setembro de 1997.

AUIO FERREIRA Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 10 dias do mes de Setembro de 1997.

Dr. Oarcísio Batisla Oeixeira OAB-SI nº 24,653

Assessor Técnico Legislativo para Assuntos Jurídicos - A. T. L. A. J.